



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO EM GERAL, ASSEIO E JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CRM-AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS – J.L.B. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1975, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Estrada Dias Martins, nº 933, em Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, por seu Presidente Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, nº. 67 - Residencial San Marino, APTO 93 - Bairro Jardim Europa II, CEP 69915-422, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa J.L.B. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.813.150/0001-94, estabelecida Na Avenida Eptácio Pessoa, nº. 237 – Centro – Plácido de Castro – AC, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Jessica Luana Bezerra de Souza, portadora da Carteira de Identidade n.º 11595027 – SSP-AC e do CPF n.º 018.175.662-66, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, firmado em 01 de fevereiro de 2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços no âmbito da contratante, nas dependências do CRM-AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente aditivo ao contrato será de **12 (doze) meses e iniciar-se-á em 1º de fevereiro de 2018, com término em 31 de janeiro de 2019.**



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA

O Gestor do contrato, representante do CRMAC, é o Senhor Clécio Dantas de Almeida.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as outras cláusulas constantes do referido contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e fins, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – AC, 01 de fevereiro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
CONTRATANTE

NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS –
J.L.B. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA J.F. TURISMO EIRELI – KAMPA TURISMO, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n/3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº14.345.748/0001-30, por intermédio de seu Presidente Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, Bairro Jardim Europa, CEP 29186571-826, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa KAMPA Viagens, Serviços e Evento Ltda, **com a nova razão social denominada J.F. TURISMO EIRELI – KAMPA TURISMO**, com o nome de fantasia KAMPA TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº. 03.383.410/0001-57, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº. 1839 - Bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco, capital do Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Janete Eroti Franke, portadora da Carteira de Identidade nº. 0125483/SSPAC e do CPF n.º 197.440.052-20, residente na Rua Fortaleza, nº. 233-Conjunto Xavier Maia, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato firmado no dia primeiro de abril de 2015, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas e terrestres, domésticas e internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato, representante do CRMAC, é o Senhor Clécio Dantas de Almeida.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as outras cláusulas constantes do referido contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e fins, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – AC, 01 de abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATANTE

J.F. TURISMO EIRELI – KAMPA TURISMO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA AUTO POSTO JUNIOR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará 933, Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ nº14.345.748/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado por seu Presidente Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, nº. 67 - Residencial San Marino, APTO 93 - Bairro Jardim Europa II, CEP 69915-422, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Auto Posto Junior Ltda, estabelecida nesta cidade na Av. Getúlio Vargas, 3149 – Vila Ivonete; Inscrita no CNPJ sob Nº. 63.605.703/0001-63, considerada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato, firmado em 01 de março de 2016, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de contrato tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de gasolina e óleo DIESEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA

O Gestor do contrato, representante do CRMAC, é o Senhor Clécio Dantas de Almeida.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as outras cláusulas constantes do referido contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e fins, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – AC, 01 de janeiro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
CONTRATANTE

Auto Posto Junior Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, SIMPLES OU COM AR, E DOCUMENTOS DIVERSOS AOS SEUS DESTINATÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ACRE E POSTAGEM PARA O INTERIOR DO ESTADO DO ACRE E PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO POR MEIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TRANS EXPRESS - ALEXANDRE GOMES DE SOUZA NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado na Nova Avenida Ceará, 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco-AC, CNPJ n.º14.345.748/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº3268/58, neste ato representado por seu Presidente Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, Bairro Jardim Europa, CEP 29186571-826, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TRANS EXPRESS - Alexandre Gomes de Souza** devidamente inscrita no CNPJ n.º 12.752.588/001-19, sediada na Rua Belém, nº. 965 – Sala 02 – Bairro Nova Estação, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Gomes de Souza, CPF. nº. 997.913.072-53, CI 446.744 - Órgão Expedidor SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato firmado em **20 de janeiro de 2016**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de entrega de correspondências, simples ou com AR, e documentos diversos aos seus destinatários no município de Rio Branco, capital do Acre e postagem para o interior do Estado do Acre e para outros Estados da Federação por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir de 21 de janeiro de 2018 com término em 20 de janeiro de 2019.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensalmente ao contratado será de R\$-2.106,90 (dois mil, cento e seis reais e noventa centavos), representando um reajuste de 14% (quatorze por cento) sobre o valor do aditivo ao contrato firmado em 21 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato, representante do CRMAC, é o Senhor Clécio Dantas de Almeida.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as outras cláusulas constantes do referido contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e fins, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – AC, 21 de janeiro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
CONTRATANTE

TRANS EXPRESS - ALEXANDRE GOMES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



5

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº14.345.748/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº3268/58, neste ato representado por seu Presidente Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, Bairro Jardim Europa, CEP 29186571-826, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.939.650/0001-58, e autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal através da Portaria nº. 616 Publicada no DOU em 25/06/02, estabelecida na Rua Alameda Portugal, nº. 640 – Conjunto Esperança, Bairro Floresta, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 155.796, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Acre e do CPF nº. 308.737.032-00, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante, seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a contratação de 1 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas de segunda a domingo (18h-06h) a ser prestado na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago mensalmente ao contratado será de R\$-10.021,97(dez mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos)



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

O Gestor do contrato, representante do CRMAC, é o Senhor Clécio Dantas de Almeida.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as outras cláusulas constantes do referido contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e fins, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – AC, 1º de janeiro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATANTE

VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE WEB

Pelo presente instrumento, de um lado **CTS – Centro de Tecnologia de Software Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SHIN CA 05, conjunto J2, bloco J2, 2º Andar, Lago Norte, CEP 71503-505, Brasília – DF, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.023.804/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**; e de outro lado O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1975, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Estrada Dias Martins, nº 933, em Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, por seu Presidente Dr. Virgílio Batista do Prado, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 284907 expedida por SSP-AC, e inscrito no CPF sob nº. 291.865.718-26, residente e domiciliado na Alameda Atenas, nº. 67 - Residencial San Marino, APTO 93 - Bairro Jardim Europa II, CEP 69915-422, denominado **CONTRATANTE** doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de Serviço de acessibilidade, por meio da licença de uso de uma solução de Software especializado (**Solução Rybená de Acessibilidade para a Web**), para 01 (um) domínio (site) objetivando acessibilidade em ambiente WEB, de forma dinâmica e em tempo real, atendendo aos surdos, **Surdos, Deficiente Visuais Parciais, Pessoas com Deficiências Intelectuais (ex.: Síndrome de DOWN), Analfabetos Funcionais, Idosos, Disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor de R\$-625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), mensais num total de R\$-



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anual, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

2.2 Os pagamentos deverão ocorrer até 10 (dez) dias após apresentação pela **CONTRATADA** de fatura ou nota fiscal dos serviços contratados.

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a primeira fatura ou nota fiscal em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.4 Os valores referentes à prestação dos serviços deverão ser depositados em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme dados abaixo:

Banco: **Banco do Brasil S/A**

Agência: **1419-2**

Conta corrente: **21661-5**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o mesmo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário por alguma das partes.

3.2 Não obstante o prazo determinado, qualquer das **PARTES** poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE WEB RYBENÁ

4.1. Descrição da Solução

4.1.1 A Solução Rybená de Acessibilidade para Web consiste em um software especializado, proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento aos Surdos, Deficientes Visuais Parciais, Pessoas com Deficiências Intelectuais (ex.: Síndrome de DOWN), Analfabetos Funcionais, Idosos, Disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos.

4.1.2 A solução inclui a instalação do produto, capacitação de pessoal e suporte técnico.

4.2. Funcionalidades Básicas

4.2.1 A solução realiza concomitantemente, tradução de textos da língua Portuguesa falada no Brasil para LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), assim como leitura de textos da língua portuguesa falada no Brasil.



4.2.2 É integrável ao sítio Internet.

4.3 Características Funcionais

4.3.1. A solução permite que o usuário possa selecionar conteúdos de textos em português do Brasil, em sítios da Internet, traduzindo-os dinamicamente para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou reproduzindo-os para o português falado no Brasil por meio de sintetização de voz.

4.3.2. A tradução de textos da língua portuguesa para LIBRAS:

4.3.2.1. Permite que o usuário tenha melhor compreensão do conteúdo dos sítios Internet;

4.3.2.2. Permite a visualização clara e objetiva do conteúdo, através da comunicação gestual em LIBRAS, independente de intérpretes;

4.3.2.3. Permite ao usuário a utilização da solução de forma autônoma e não tutelada;

4.3.2.4. Traduz para LIBRAS, por software, qualquer texto em língua portuguesa do Brasil selecionado pelo usuário;

4.3.2.5. Traduz dinamicamente e em tempo real o conteúdo de textos livremente selecionados no sítio Internet da CONTRATANTE;

4.3.2.6. Apresenta imagens animadas representando gestos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

4.3.2.7. Soletra, em LIBRAS, os nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação em LIBRAS;

4.3.2.8. Faz a tradução de frases do português para a LIBRAS contextualizando o sentido das mesmas, e não apenas uma transcrição palavra a palavra;

4.3.2.9. Expressa corretamente, em LIBRAS, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;

4.3.2.10. Expressa corretamente, em LIBRAS, o sentido temporal das frases;

4.3.2.11. Apresenta, em LIBRAS, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;

4.3.2.12. Mantém padrão gráfico uniforme de apresentação independente do conteúdo do sítio Internet;

4.3.2.13. Mantém aparência uniforme do personagem que apresenta os sinais de LIBRAS, incluindo aspectos de enquadramento, profundidade, identidade visual, contraste, brilho e tonalidade de cor;

4.3.2.14. Para o Rybená 3D é possível quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:

4.3.2.14.1. Inclusão da logomarca;

4.3.2.14.2. Vestuário do personagem que apresenta os Sinais de LIBRAS;



- 4.3.2.14.3. Plano de fundo de imagem;
- 4.3.2.15. Permite atualização (inclusão e alteração) das imagens em LIBRAS, mantendo intacta a padronização da identidade visual do personagem que apresenta os gestos;
- 4.3.2.16. Funciona independente do conteúdo dos sítios, de forma que as atualizações nas páginas não comprometam o funcionamento da solução e vice-versa;
- 4.3.2.17. Permite a repetição do texto traduzido, sem a necessidade de nova seleção;
- 4.3.2.18. Mantém cadência e naturalidade na apresentação dos gestos em LIBRAS, sem saltos repentinos, mudanças de enquadramento, alterações de cor e iluminação;
- 4.3.2.19. Aceita modificações nos textos das páginas do sítio da Internet sem que a base de imagens em LIBRAS precise ser modificada;
- 4.3.3. A reprodução em voz de textos da língua portuguesa para a língua falada no Brasil:
 - 4.3.3.1. Permite sintetização da voz humana;
 - 4.3.3.2. Lê dinamicamente números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da língua portuguesa do Brasil;
 - 4.3.3.3. Possibilita aos usuários portadores de deficiência visual parcial, alguns tipos de deficiência mental, disléxicos, pessoas de baixo letramento e idosos uma melhor compreensão do conteúdo dos sítios;
 - 4.3.3.4. Lê de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
 - 4.3.3.5. Aceita modificações nos textos das páginas do sítio da Internet sem que haja alterações na base de fonemas;
 - 4.3.3.6. Permite modificações nos textos das páginas sem a necessidade de gravações adicionais.
 - 4.3.3.7. Possui sintetização de voz natural baseada em fonemas e não em concatenação de palavras previamente gravadas;

4.4 Características Técnicas

- 4.4.1 Funciona sem a necessidade de adicionar outros produtos, dispositivos, plug-ins, adaptadores ou ferramentas no servidor onde será instalada;
- 4.4.2 A solução ficará instalada em nossos servidores, e a requisição será realizada através da página da CONTRATANTE;
- 4.4.3 É compatível com os navegadores que suportam HTML 5.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



4.4.4 Microsoft Internet Explorer 11 ou acima;

4.4.5 Mozilla Firefox 15 ou superior;

4.4.6 Opera 12 ou superior;

4.4.7 Safari 5.1 ou superior (apena para ambiente Mac OS);

4.4.8 Google Chrome – todas as versões;

4.4.9 A Rybená 3D só estará disponível nas versões de navegadores que suportem WebGL, para os outros será apresentado automaticamente o Rybená 2D;

4.4.10 É compatível com o ambiente HTTPS. Neste caso, cabe a CONTRATANTE disponibilizar o Certificado Digital correspondente;

4.4.11 É aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira a não interferir com a padronização das páginas do sítio Internet da CONTRATANTE.

4.4.12 É compatível com as linguagens HTML e Java script.

4.4.13 É aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico), de maneira a não interferir com a padronização das páginas do sítio Internet.

4.4.5 Entrega Customização e Instalação

4.4.5.1 Os procedimentos de instalação serão encaminhados via e-mail à CONTRATANTE, para que seja realizada a inclusão em seu site ou Sistema Web. Toda a documentação é entregue no idioma português brasileiro. A CONTRATANTE tem a liberdade de realizar customizações nos botões de chamada da solução Rybená, para que fique adequada ao Layout do seu site.

4.4.5.2 O prazo de entrega é de até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

4.4.6. Suporte Técnico e Garantia

4.4.6.1 O suporte técnico da solução é prestado em horário comercial, por telefone ou e-mail, durante o período de garantia, sem custo adicional.

4.4.6.2 Serviços de suporte técnico compreendem a análise e o atendimento para recuperação de falhas ou detecção de inconsistências na solução, durante a vigência do contrato, como também a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização da solução.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



4.4.6.3 A garantia é pelo período de vigência do contrato, que no mínimo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FÓRUM

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal em Brasília-DF (Seção Judiciária do Distrito Federal) para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Brasília-DF, 15 de março de 2018.

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

CTS – Centro de Tecnologia de Software Ltda

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Teste
mun
ha:

Renato da Fonseca Prestes

Presidente

Virgilio Batista do Prado

Presidente do CRMAC

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: